SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 24 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1468

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.042/2016 /SAS ERRATA

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao servidor **EVANUILTON MARCOS FERNANDES,** ocupante Cargo de **Auxiliar Administrativo DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **27 e 28 de junho de 2016**, a fim de realizar confecção de carteira de identidade em Fortaleza no Instituto de Identificação e tratar de assunto de interesse da Secretaria de Assistência Social.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 14 de junho de 2016.

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:9B0D7DB4

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº.024/2016/SESAU

NEUSA MOREIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao servidor **ROMULO ALMEIDA AMORIM,** ocupante Cargo de **MOTORISTA,** (02) duas **diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, nos dias **27 e 28 de junho de 2016**, a fim de conduzir Veículo que transportará A paciente **FRANCISCO RODRIGUES COSTA** para realizar consulta no Hospital de Messejana/Fortaleza.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$280,00 (duzentos e oitenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de junho de 2016.

NEUSA MOREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:8FEB9874

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 126/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **MARIA APARECIDA BEZERRA DE SOUZA,** portadora do RG: 3395823-99 2ª VIA SSP-CE, e inscrita no CPF: 914.687.283-34, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 23 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:BAD82D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 127/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico http://www.grserv.com.br/, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo o cidadão **FRANCISCO RIBEVONE NERES PINHEIRO,** portador do RG: 2007471480-0 SSP-CE, e inscrito no CPF: 604.418.063-84, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 23 de junho de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:5850BC4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

CAMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A Câmara Municipal de Arneiroz torna público o Extrato contratual conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Arneiroz;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC destinado a manutenção das atividades do legislativo municipal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2016;
CONTRATADO:JOSE VANDERLAN ARAUJO MENDONÇA
ASSINA PELO CONTRATADO: JOSE VANDERLAN ARAUJO MENDONÇA;
ASSINA PELO CONTRATANTE: AIRTON OLIVERIA DE ARAÚJO
VALOR MENSAL: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
VALOR GLOBAL: R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Arneiroz (CE), 01 de Junho de 2016.

MARIA JACIRA DIAS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:3A9B1957

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
LEI Nº 431/2016 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Legislação Vigente:
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2017.
as prioridades e metas da administração pública municipal;
a organização e estrutura dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anexo I, Especificação da Receita;
Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
Adendo IV, Especificação da Despesa;
Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2014 A 2017, estabelecerá as prioridades e as metas para o exercício de 2017, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da Lei Orçamentária 2017, podendo o orçamento incorporar as adequações necessárias.
§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2017, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

texto de lei;
consolidação dos quadros orçamentários;
anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminado a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
do resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
da receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

Anexos da Lei 4.320/64.
justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, que importarem em investimento que ultrapasse o exercício do Orçamento 2017.

§ 3º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;
o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos fundos especiais, demais administrações dos

órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 28 de agosto de 2016, à Secretaria de Gestão Administrativa do Município, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão se identificados por subprojetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - Os sub-projetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico seqüencial.

§ 4º - O enquadramento dos sub-projetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos seqüenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

00 = Código inicial que identifica o órgão
00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
00 = Código que identifica a função;
000 = Código que identifica a Subfunção;
0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números impares projetos e números pares Atividades;
000 = Código que identifica a seqüência dos projetos ou atividades.
0000 = Código que identifica a seqüência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

– Nas previsões de receitas:

I – As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos.

II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da Dívida Ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 – Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência;

§ 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.
Art. 11 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Art. 12 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos, as vinculadas a área de assistência terão que ter registro no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
ser sediada no Município;
assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2017, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§2º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, serão realizadas por intermédio de transferências

intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.

relatório consubstanciados das atividades;
balancete financeiro;
recolhimento do saldo monetário que houver;
comprovação de desempenho.

§3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando ao origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,
Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 14 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e,
a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:

a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,
acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 3º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 4º - Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle direta ou indireta, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

§ 5º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

§ 6º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput do Art. 14.

Art. 15 – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Liquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

§1º - Da anulação de dotação da Reserva de Contingência prevista no Projeto de Lei Orçamentária para atender despesas primárias e/ou Correntes diversas não poderá ser superior, em montante, ao equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da Reserva de Contingência consignado na proposta orçamentária;
§2º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2017, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

I - Investimentos;
II - Pessoal e Encargos Sociais;
III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV - Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

§3º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

§4º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingencia durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 60 (sessenta) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 16 – O Município apresentará no exercício de 2017, resultado primário equivalente a pelo menos 0,8% (zero vírgula oito por cento) da RCL estimada para o Exercício.

Art. 17 - À programação a cargo da Secretaria de Gestão Administrativa incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:
pagamento da dívida interna; e,
pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 18 - O sistema de controle interno junto ao Setor Tributário gravará na conta DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2017 e do pagamento da multa imposta.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes:

das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 20 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 21 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º - Entende-se por refinanciamento o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

§ 3º - Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2017, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § Único do art. 8º da LC nº 101/2000.

Art. 22 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes.

a arrecadação de contribuições dos segurados;
da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 23 – Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º - O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar n.º 101/2000 _ Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.

Art. 24 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 25 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 26 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

Art. 27 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

I – as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 28 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo Único – A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 29 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
aumentar o número de parcelas;
proceder ao encontro de contas;
efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 30 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

Art. 31 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de Junho do corrente exercício (2016).

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de Janeiro de 2017, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de Julho a Dezembro de 2016, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

§ 5º - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2017, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do valor de 7% (sete por cento), em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2016, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de Junho de 2016, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2017, conforme o resultado apurado de Dezembro/2016, mediante Crédito Suplementar.

§ 6º - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá as disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

Art. 32 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2017, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2017, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 33 – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 34 - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 35 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 36 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 37 - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de Dezembro de 2016 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Executivo, no início de exercício financeiro de 2017, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei apresentada ao Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

pessoal e encargos sociais;
pagamento de serviços de dívida;
água, energia elétrica e telefone;
combustíveis e peças;
os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2017, financiados com recursos externos e contrapartida;
o Sistema Municipal de Educação;
pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

Art. 38 – Poderá ser incluído no Orçamento para o exercício de 2017, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:

I – Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
II – Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxilio a estudantes, para o auxilio ao desporto comunitário e de rendimento;
III – Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
IV – Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V – Suprimento de Fundos.
VI – Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contra-partida Municipal, somente quando, for em favor da População do Município.
VII –Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.

§1º. - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§2º. - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 39 – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 40 – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade, são:

a) – Primeiro, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;
b) – Segundo, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos;
c) – Terceiro, Despesas referentes a aquisição de material permanente;
d) – Quarto, Despesas referentes a obras e instalações;
e) – Quinto, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;

Art. 41 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

§1º. - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 42 – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 43 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

Parágrafo Único – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro do mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.
Art. 44 – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 45 - O Projetos de Lei Orçamentária anual, nos Créditos Adicionais serão apresentados na forma e com os critérios estabelecidos na Lei, fixando nos seguintes limites:

§1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superavit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 70% (setenta por cento) em função do valor total da Proposta Orçamentária para o ano de 2017.

§4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

Art. 46 – Consistem vantagens especiais do Magistério o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos profissionais do Magistério desde que efetivos, oriundo do saldo dos 60%(sessenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período;

Art. 47 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 30 (trinta) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 48 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios de que trata o caput deste artigo constará a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

grupo de receita;
grupo de despesa;
órgão;
unidade orçamentária;
função;
programa;
subprograma; e,
detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

o valor constante da Lei Orçamentária Anual;
o valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
valor previsto da receita;
valor arrecadado da receita;
valor emprenhado no mês;
o valor empenhado até o mês;
o valor pago no mês;
o valor pago até o mês;
a posição das contas bancárias;
a contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
a contabilidade analítica por conta; e,

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 49 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 50 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Art. 51 - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Plano de Trabalho.

Art. 52 – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4320/64 e Lei Complementar Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 53 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54 – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:26C8A41E

GABINETE
DECRETO Nº 28/2016 - CRIA A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de usas atribuições Legais outorgadas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao Plano Municipal da Educação com profissionais envolvidos na Educação do Município,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.003, de 24 de junho de 2014 e a Lei Municipal nº 398/15, de 15 de junho de 2015, em cujas disposições consta a necessidade do estabelecimento de metas e estratégias para a Educação no Município para um prazo dez anos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Sistema Educacional de Croatá a Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - São atribuições da Comissão:
I – Discutir a implementação da política educacional do Município;
II – Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar suas deliberações;
III – Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferencias municipais de educação;
IV – Acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.
§1º - A Comissão terá uma Equipe Técnica para apoiar a Comissão nas ações de monitoramento e avaliação do PME com as finalidades:
I – Promover a releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução.
II – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;
III – Encaminhar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação ao Secretário Municipal de Educação, que o valida e enviar à Comissão Coordenadora para análise técnica e política, bem como, a aprovação após um amplo debate junto a sociedade.

§2º - A Equipe técnica será instituída por Portaria do Secretário Municipal de Educação.
Art. 3º - A Comissão Municipal de Educação será integrada por titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

a) 3 Membros da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 Membro representativo dos professores Municipais;

c) 1 Membro do Conselho Municipal de Educação;

d) 1 Membro do Ensino Médio público.

e) 1 Representante do Poder Legislativo.

§1º - O mandato dos membros do Comissão será de 2 anos, podendo haver recondução.

Art. 4º - Na primeira reunião da Comissão serão escolhidos o Coordenador Geral e o Secretário.

Art. 5º- Fica revogado o decreto nº 52/2015, de 19 de novembro de 2015.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2016.

ANTÔNIO FELINTO FILHO
Prefeito Municipal de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:523CAA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CROATÁ
Secretarias: -SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
-SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: 1 - DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO – ME
2 - DESTAK COMERCIO & SERVICOS LTDA – ME
3 - CARMO BEZERRA NOBRE - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ.
Pregão Presencial n.º 20151216.PP01
Valor: 1- DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME
-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
R$ 1.631,50 (**um mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos**).
-SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$ 6.513,00(**seis mil quinhentos e treze reais**).
2 - DESTAK COMERCIO & SERVICOS LTDA – ME
-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
R$ 1.719,35 (**hum mil setecentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos**).
-SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$12.266,50 (**doze mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos**).
3 - CARMO BEZERRA NOBRE – ME
-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
R$ 1.664,60 (**hum mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos**).
-SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E ASSISTÊNCIA SOCIAL
R$10.231,40 (**dez mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos**).
Vigência: 31/12/2016
Data de Assinatura: 27/01/2016
Assinam: Pelo Município de Croatá – **PETRÔNIO MAGALHÃES DE SOUSA** Secretário de Planejamento, Administração e Finanças**; MARIA ALVES SOARES** - Secretária de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Assistência Social. Pelas Contratadas: **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO – ME** - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho – Administrador; **DESTAK COMERCIO & SERVICOS LTDA – ME** - Getúlio Marcos da Silva – Representante e **CARMO BEZERRA NOBRE – ME** - Carmo Bezerra Nobre – Administrador.

Croatá - CE, 27 de Janeiro de 2016.

PETRÔNIO MAGALHÃES DE SOUSA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

MARIA ALVES SOARES
Secretária de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Assistência Social

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:8BABAD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04/2016 - INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE SUPORTE E APOIO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Institui a Equipe Técnica de Suporte e Apoio da Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do PME e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica de Suporte e Apoio da Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica constituída a Equipe Técnica sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com os membros abaixo relacionados:
Maria de Fátima Ribeiro Mesquita
Ednalva Campos Santos
Antônia Jucilene Alves dos Santos

Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica:
I – Promover a releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução.
II – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;
III – Encaminhar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação ao Secretário Municipal de Educação, que o valida e enviar à Comissão Coordenadora para análise técnica e política, bem como, a aprovação após um amplo debate junto a sociedade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CROATÁ, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2016.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária de Educação de Croatá

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:6A7E0958

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CROATÁ
Contratada: JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO – ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS E ALFABETIZADORES DO EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) DO MUNICÍPIO DE CROATÁ.
Pregão Presencial N°: 20160229.PP01
Valor: R$ 38.692,25 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos).
Vigência: 31/12/2016
Data de Assinatura: 23/03/2016
Assinam: Pelo Município de Croatá – **MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS**
Secretária de Educação. Pela Contratada: **JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO – ME, José Beni Soares Trajano Filho -** Administrador.

Croatá - CE, 23 de Março de 2016.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:7DEDF749

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CROATÁ
Contratada: AUTONORTE VEÍCULOS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ.
Valor: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).
Vigência: 31/12/2016
Data de Assinatura: 23/06/2016
Assinam: Pelo Município de Croatá – **FRANCISCO PLAWTHYNEY DA SILVA NOGUEIRA** Secretário de Saúde. Pela Contratada: **AUTONORTE VEÍCULOS LTDA, Raman Correia Chaves -** Representante.

Croatá - CE, 23 de Junho de 2016.

FRANCISCO PLAWTHYNEY DA SILVA NOGUEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F76EB150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE CROATÁ
Contratada: RAIMUNDO IVAN RODRIGUUES – ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À ETAPA FINAL DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO DISTRITO DE SÃO ROQUE NO MUNICÍPIO DE CROATÁ.
Tomada de Preços N° 20160401.TP01
Valor: R$ 82.540,67 (oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais).
Vigência: 31/12/2016
Data de Assinatura: 29/04/2016
Assinam: Pelo Município de Croatá – **FRANCISCO PLAWTHYNEY DA SILVA NOGUEIRA -** Secretário de Saúde. Pela Contratada: **RAIMUNDO IVAN RODRIGUUES – ME,** Raimundo Ivan Rodriguues - Administrador.

Croatá - CE, 29 de Abril de 2016.

FRANCISCO PLAWTHYNEY DA SILVA NOGUEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:9AD57037

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 150/2016 DE 24 DE MAIO DE 2016

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **JOSE LIMA DA SILVA JUNIOR** para o cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL CC1**, do (a) GABINETE DO (A) PREFEITO (A), conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de Setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/ CE, em 24 de maio de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:54339A73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 154/2016 DE 01 DE JUNHO DE 2016

Nomeia servidor para cargo, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data o (a) servidor (a) **RAUL SILVA DA COSTA** para o cargo de **ASSISTENTE DE SEÇÃO CC5**, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de Setembro de 2009. Alterada conforme Lei Municipal 417/2011 de 04 de novembro de 2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/ CE, em 01 de junho de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:27E34FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 2306.01/2016-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **12 DE JULHO DE 2016**, as **09h30min**, estará abrindo licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2306.01/2016-SME**,** cujo objeto é **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MAURO CAVALCANTE NA LOCALIDADE DE GURGURI NO MUNICIPIO DE FORTIM – CE.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min as 13h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 - Centro

Fortim – CE, 23 de Junho de 2016.

NATANIELE G. RODRIGUES.
Presidente

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:4E08A765

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 0206.01/2016-SME

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 0206.01/2016-SME: OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EDSON BARBOSA NA LOCALIDADE DE GIAJIRU NO MUNICIPIO DE FORTIM - CE**.: CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER; **CONTRATADO**: PRADA – COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 22/06/2016**. VALOR GLOBAL**: R$ 451.843,27 (Quatrocentos e cinqüenta e um mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)**; PRAZO DE EXECUÇÃO**: Até 90 (Noventa) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1601.12.361.0008.1.041; **ELEMENTO DE DESPESAS**: 44.90.51.00; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA**: ASSINA PELA CONTRATADA**: Ricardo da Silva Barros.

Fortim – CE, 23 de Junho de 2016.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:4BAF50E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO CARONA Nº 0106.01/2016-PMF

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – PROCESSO CARONA Nº 0106.01/2016-PMF: OBJETO: PROCESSO CARONA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE**: CONTRATANTES:** SAÚDE; ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS; GABINETE DA PREFEITA; MEIO AMBIENTE; TURISMO E CULTURA; EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER; ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA; **CONTRATADO**: FRANCISCO VANILSON DA SILVA MAIA - ME; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 01/06/2016**. VALOR GLOBAL**: R$ 680.169,90 (Seiscentos e oitenta mil cento e sessenta e nove reais e noventa centavos)**; PRAZO DE EXECUÇÃO**: Até 31/12/2016; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
0201.04.122.0003.2.002;
0501.04.122.0004.2.008;
1901.18.541.0028.2.069;
2001.23.122.0002.2.072;
1701.20.122.0002.2.067;
1001.10.122.0002.2.028;
1001.10.301.0015.2.032;
1001.10.302.0016.2.036;
1601.12.122.0002.2.049;
1601.12.361.0008.2.052;
1601.12.361.0008.2.052;
1601.12.365.0007.2.057;
0903.08.244.0019.2.023;
0903.08.244.0019.2.024;
0903.08.244.0019.2.024;
0903.08.244.0018.2.020;
0901.08.122.0002.2.015;
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30.00; **ASSINA PELA CONTRATANTE**: MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA; EVERARDO PAULA DA SILVA; DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA**: ASSINA PELA CONTRATADA**: Francisco Vanilson da Silva Maia.

Fortim – CE, 23 de Junho de 2016.

Ordenadores de Despesas

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA;

EVERARDO PAULA DA SILVA;

DANIELE GARCIA CHAGAS CHIANCA

Publicado por:
Elias de Paiva Feijó
Código Identificador:21488640

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2016/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Portaria Nº 041/2016 que institui a Equipe Técnica de suporte e apoio à Comissão Coordenadora para o monitoramento do Plano Municipal de Educação do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto

que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 10.003 de 24/06/2014 – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-, e a Lei Municipal nº 670/2015, de 17/06/2015, que instituiu o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Groaíras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Instituir a Equipe Técnica de Suporte e Apoio a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica constituída uma Equipe Técnica sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, com os membros abaixo relacionados:

- Noeme Maria Melo
- Valesca Albuquerque Torres
- Maria Vera Lúcia Pereira
- Raimunda Eliete Melo
- Marcélia Melo Prado

Art. 3º - Atribuições da Equipe Técnica:

I - Promover a releitura atenta do plano, relacionando todas as metas e as estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização, consulta e controle dos processos de execução;

II – Preparar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação;

III – Encaminhar o Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação, que o valida e envia à Comissão Coordenadora para análise técnica e política, bem como, aprovação após um amplo debate junto a sociedade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 23 (vinte e três) do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:769F0DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 23 DE JUNHO DE 2016.

Portaria Nº 134/2016 que institui a Comissão Coordenadora para o monitoramento do Plano Municipal de Educação do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei Federal nº 10.003 de 24/06/2014 – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-, e a Lei Municipal nº 670/2015, de 17/06/2015, que instituiu o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Groaíras;

R E S O L V E:

Art. 1º – Instituir a Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão será responsável pelo processo de monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme o Plano Nacional de Educação em vigência.

Art. 3º - O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação aponta para a necessidade do monitoramento contínuo e das avaliações periódicas, com o envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social

Art. 4º - A Comissão Coordenadora para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação será integrada, inicialmente, pelos seguintes Órgãos e Instituições, e com seus respectivos representantes, sob a coordenação do primeiro. Para cada órgão ou entidade, será indicado um membro titular e um suplente
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Alcioneidia Loiola Mendes
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Francisco Edson Vasconcelos do Nascimento
REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES
Titular: Gonçalo Ribeiro de Paiva filho

Art. 5º - São atribuições desta Comissão:
I- Sensibilizar a Sociedade da necessidade do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
II – Realizar a análise técnica e aprovação do Relatório Anual de monitoramento enviado pela Secretaria Municipal de Educação;
III – Arquivar o Relatório de monitoramento aprovado anualmente para que seja utilizado no ciclo de avaliação;
III – Validar o documento *Avaliação do Plano Municipal de Educação – versão preliminar;*
IV – Organizar o processo de Consulta Pública para avaliação do Plano Municipal de Educação;
V – Sistematizar sugestões recebidas durante a Consulta Pública;
VI – Encaminhar oficialmente à Secretaria Municipal de Educação o documento *Avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão Final.*

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 23 (vinte e três) do mês de junho de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:A6D94152

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO

TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, REFERENTE CONSTRUÇÃO DE MURO DE A SER IMPLANTADO COM COORDENADAS UTM APROXIMADAS DE 682314.00E/9481422.00S, EM CALÇADÃO SITUADO NA PRAIA DE REQUENGUELA, S/N°, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ICAPUF/CE.

ICAPUI/CE, 23 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Presidente do IMFLA

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:DE74746A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO

TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, EXPEDIÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, REFERENTE CONSTRUÇÃO DE MURO DE A SER IMPLANTADO COM COORDENADAS UTM APROXIMADAS DE 682314.00E/9481422.00S, EM CALÇADÃO SITUADO NA PRAIA DE REQUENGUELA, S/N°, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ICAPUF/CE.

ICAPUI/CE, 23 DE JUNHO DE 2016.

JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA
Presidente do IMFLA

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:59FD1489

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO E GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICÓ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando as disposições do EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2014, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014, DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE, "ITEM 1.5.1" e "ANEXO III", **CONVOCA** os candidatos **considerados aptos no Exame de Avaliação Física**, para os cargos de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO** e **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, relacionados no ANEXO I desta Convocação, com vistas à realização do **EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**, observadas as seguintes condições:

DO EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1 - Somente os candidatos considerados aptos no Exame de Avaliação Física poderão realizar o Exame de Avaliação Psicológica.

2 - O Exame de Avaliação Psicológica será aplicado por Psicólogos oficiais do Sistema Municipal de Saúde de Icó.

3 - Para realizar o Exame de Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer munido de documento de identidade e caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta.

4 - O Exame de Avaliação Psicológica a que é submetido o candidato terá caráter eliminatório.

5 - O Exame de Avaliação Psicológica é composto de testes de inteligência, memória, habilidade específica, personalidade, questionário estruturado e entrevista individual que avaliará a capacidade do candidato para solução de problemas e negociação de conflitos além de verificar se o candidato demonstra potencialidade, traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicosocial adequados ao desempenho das atividades para Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal.

6 - O candidato que apresentar qualquer manifestação não compatível, no momento, com o perfil exigido para o ingresso como Agente Municipal de Trânsito e Guarda Civil Municipal será considerado INAPTO no Exame de Avaliação Psicológica e eliminado do concurso.

7 – É responsabilidade do candidato informar-se sobre a convocação para realização do Exame de Avaliação Psicológica, bem como sobre o resultado do mesmo.

DO HORÁRIO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

8 – O Exame de Avaliação Psicológica será realizado no dia **28 de junho de 2016 (terça-feira), às 08:00 horas, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Icó**, localizada na Rua Francisca Alves Morais, nº. 1010, Centro Gerencial, Icó-CE.

DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9 – Além dos casos previstos no regulamento geral do concurso público, será eliminado do concurso o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização do Exame;
b) Ausentar-se na realização de qualquer prova do Exame;
c) Não comparecer à realização do Exame, seja qual for o motivo alegado;
d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste regulamento, para a realização do Exame;
e) Lançar mão de meios ilícitos para a execução de realização dos Exames;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

DA PUBLICAÇÃO

10 – O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos **CONVOCADOS**, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE e divulgado na Internet, no Portal do Município de Icó **www.ico.ce.gov.br**, e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Icó.

11 – É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

12 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE, aos 23 de junho de 2016.

JOSÉ JAIME BEZERRA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Icó-CE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS APTOS NO EXAME DE AVALIAÇÃO FÍSICA E CONVOCADOS PARA O EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
CLASSIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**Nº DA INSCRIÇÃO**
1º LUGAR	ROZIELDO FERREIRA DE OLIVEIRA	40683
2º LUGAR	SIMÃO PEDRO ARAUJO OLIVEIRA	40843
3º LUGAR	CICERO BORGES DA SILVA	28268
4º LUGAR	JONADABE SOBRAL DA SILVA	29570
5º LUGAR	ROBISON DE OLIVEIRA SANTOS	34192
6º LUGAR	JOSE DEVALDO CAROLA ARAUJO	34918
7º LUGAR	DHILMAR VIEIRA DE ARAUJO	32396
8º LUGAR	ANDRÉ ALMEIDA DOS SANTOS	34187
9º LUGAR	FERNANDA BEZERRA FERNANDES	39264
10º LUGAR	GILCILANIO DUARTE DA COSTA	35524
11º LUGAR	GEARLIS GOMES DE SOUZA	35522
12º LUGAR	DANIEL SOBREIRA DE ARAUJO	28631
13º LUGAR	DANIEL JOSE DE ARAUJO	28343
14º LUGAR	FRANCISCO BISMARCK TAVARES ALBUQUERQUE	39052
15º LUGAR	GENÁRIO ALVES DE SOUSA	29832
16º LUGAR	ISAC FARIAS BARBOSA CAMPOS	35402
17º LUGAR	MARIA CONCEIÇÃO DA CUNHA	33091
18º LUGAR	JOSE FELIPE DE SENA NETO	26034

19º LUGAR	MICHEL HOLANDA POMPEU	29981
20º LUGAR	ANTONIO ALVES FELIPE	36306

GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
CLASSIFICAÇÃO	**CONVOCADO**	**Nº DA INSCRIÇÃO**
1º LUGAR	ROBERIO SILVA DE SOUZA	29552
2º LUGAR	CARLOS ALBERTO BATISTA DE ARAUJO	39089
3º LUGAR	FRANCISCO WELLINGTON PEREIRA ALVES	25897
4º LUGAR	GLAYLTON ALMINO UCHOA	24972
5º LUGAR	PEDRO DO NASCIMENTO FERNANDES	25894
6º LUGAR	THIAGO REGIS PEREIRA LIMA	25677
7º LUGAR	REGINALDO DE LIMA	37715
8º LUGAR	JOSE SANDOVAL BANDEIRA JUNIOR	40904
9º LUGAR	MARTIM SEBASTIÃO FELIPE NETO	28333
10º LUGAR	CLEBSON DA SILVA	37617
11º LUGAR	JARDENIA DA SILVA LIMA	34268
12º LUGAR	IVONALDO VINCENTE DA SILVA	3794

Publicado por:
Vinicius Emannuel Marques de Castro
Código Identificador:EED94937

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO

Comunico a Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de IGUATU-CE, que o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° PP-014/2016–SESA**, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA E RECARGA DOS CARTUCHOS E TONERS E OUTROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE,** realizado no dia 08 de junho de 2016, às 16:30 horas, devido ao não comparecimento de nenhum licitante na presente sessão, o certame foi declarado **DESERTO**.

Iguatu - CE, 08 de junho de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:FF63B2A4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO N° 2016.06.08.2

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Certame Licitatório, na modalidade Pregão n° 2016.06.08.2, sendo o seguinte: Empresa Vencedora – **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ** vencedora junto ao Lote 01, por ter apresentado os preços compatíveis com o orçamento na etapa de lances verbais. A empresa vencedora fora declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230 - Centro, Ipaumirim/CE, ou pelo telefone (88) 3567-1525, no horário das 8h às 12h.

Ipaumirim/CE, 22 de junho de 2016.

FRANCISCA SANTOS DE SOUZA
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Francisca Santos de Souza
Código Identificador:D08BFDE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 20130078. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.30-002/2015. OBJETO: Prorrogação do prazo original de vigência do Contrato nº 20130078, e consequentes aditivos, por mais 8 (oito) meses, com ínicio em 30/06/2015 e término em 08/01/2016, cujo objeto é a Contratação dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva no Projeto de Assentamento Tomé Afonso, zona rural do Município de Itaiçaba. PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preços nº 010/2013-PMI. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo. CONTRATADO: D.G. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA-EPP, CNPJ nº 14.702.501/0001-24. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 245.411,64 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2015

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:2E5A16FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 20130078. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.05-004/2016. OBJETO: Prorrogação do prazo original de vigência do Contrato nº 20130078, e consequentes aditivos, por mais 8 (oito) meses, com ínicio em 09/01/2016 e término em 08/09/2016, cujo objeto é a Contratação dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva no Projeto de Assentamento Tomé Afonso, zona rural do Município de Itaiçaba. PROCESSO DE ORIGEM: Tomada de Preços nº 010/2013-PMI. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo. CONTRATADO: D.G. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA-EPP, CNPJ nº 14.702.501/0001-24. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: 245.411,64 (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2016

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:F08DC6AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2016/0620.01SME

CONTRATO Nº.....: 2016/0620.01SME
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 059.06/2016SME
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: A J SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para Execução de obra de construção de muro na Escola de Ensino Fundamental São José localizada no Distrito de São Félix no Município de Mauriti - Ceará, conforme Projeto Básico em anexo
VALOR TOTAL.....: R$ 14.500,23 (quatorze mil, quinhentos reais e vinte e três centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Projeto 0801.123610233.1.032 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 14.500,23
VIGÊNCIA.....: 20 de Junho de 2016 a 20 de Julho de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Junho de 2016.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:8199460A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE REVOGAÇÃO – REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP2016/026SESA – A Pregoeira Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti em comum acordo com a Secretária Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** da licitação acima especificada, cujo Objeto é **Seleção da melhor Proposta de Preços para Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Municipal e Maternidade São José, conforme Termo de Referência e as condições do Edital e seus Anexos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.** Fundamenta-se esta decisão no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações Posteriores e no previsto ainda no **Subitem 20.7.** – "Das Disposições Finais" Do edital. Conforme Justificativa nos autos do Processo em tela.

Mauriti/CE, 23 de Junho de 2016.

GISLAYNE BEZERRA SAMPAIO
Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:52F2C2E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 001/2016
OBJETO: CASSAÇÃO DO MANDATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
DENUNCIANTE: MARIA WYLDIANE BEZERRA LOPES SAMPAIO
DENUNCIADO: FRANCISCO RONALDO SAMPAIO

Pelo presente e na melhor forma de direito fica o Senhor **FRANCISCO RONALDO SAMPAIO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 357.935.463-91, Prefeito Municipal afastado, atualmente em lugar incerto e não sabido **NOTIFICADO**, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.
Fica o denunciado informado que a defesa deve ser protocolizada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Olinda, no horário de 7h as 11h e de 13h as 17h.
O presente Edital será publicado duas vezes, no Diário Oficial do Estado, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação, nos termos do inciso III do art. 5º do Decreto-Lei 201/67.
Dado e passado na Sala das comissões da Câmara Municipal de Nova Olinda em 23 de junho do ano de 2016. Eu _____ (Eva Maria Pereira Veloso Rodrigues - Servidora Designada) digitei e segue assinada pela Presidente da Comissão.

FRANCISCO VANDE ARAÚJO MATOS
Presidente

Publicado por:
Eva Maria Pereira Veloso Rodrigues
Código Identificador:DF20F196

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01230616, DE 23 DE JUNHO DE 2016

DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ELIZIO MANOEL GALDINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 309/97, c/c a Lei nº 329/97, e Lei nº 714/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar os seguintes membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do município de Nova Olinda.

REPRESENTANTES OGs
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOCIAL
Titular: Maria de Fátima Leite Vieira
Suplente: Claudiana Souza de Sá Brito

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Francisca Jacilene Amorim da Cunha
Suplente: Antonia Antonivan Macário Lemos.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
Titular: Antonia Pereira Veloso
Suplente: Maria Jussara Macêdo.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Ana Gláucia Gonçalves Fernandes Penha
Suplente: Roberto Salviano de Matos

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Titular: Expedito Muniz de Alencar
Suplente: Eurides Feitosa da Silva

ORGANIZAÇÕES ONGs
FUNDAÇÃO CASA GRANDE
Titular:João Paulo Maropo
Suplente: Francisco de Assis dos Santos Júnior.

COMUNIDADE FILHOS AMADOS DO CÉU
Titular: Cícera Maria Ribeiro da Costa
Suplente: Flávio Araújo Maropo.

NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM VIVER
Titular: Márcio José Pereira Muniz
Suplente: Ana Raquel Guedes Muniz.

TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Erenir Gomes da Silva
Suplente: Maria Bezerra da Silva

USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Aliane Alves de Sousa
Suplente:.Maria Alana Araújo Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Palácio Antonio Jeremias Pereira – Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2016.

ELIZIO MANOEL GALDINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:1DDB3657

GABINETE DO PREFEITO
LEI 761/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Dispõe sobre os vencimentos dos profissionais de saúde do Município de Nova Olinda e adota outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ELIZIO MANOEL GALDINO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Os vencimentos dos profissionais de Saúde do Município de Nova Olinda ficam fixados de conformidade com o anexo único, parte integrante desta lei.
Art. 2º. O art. 8º da Lei 711/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º. Até a realização da perícia médica de que trata o Art. 5º. desta Lei serão assegurados aos servidores os seguintes percentuais a título de adicional de insalubridade:
I – 20% (vinte por cento):
a) Enfermeiro;
b) Odontólogo;
II – 10% (dez por cento):
a) Auxiliar de Enfermagem;
b) Auxiliar de Serviços Gerais
c) Agente Comunitário de Saúde;
d) Motorista;
e) Técnico de Higiene Bucal;
f) Atendente de Consultório de Dentista;
g)Médico."
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2016.
Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Lei 633/2010, o anexo único da Lei 539/2007.

Palácio Antonio Jeremias Pereira, Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, Ceará, em 20 de junho de 2016.

ELIZIO MANOEL GALDINO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E VALORES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
Dentista	2.800,00
Enfermeiro Plantonista	2.800,00
Enfermeiro PSF	2.800,00
Médico PSF	7.500,00

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:932C3D69

GABINETE DO PREFEITO
LEI 762/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016

LEI Nº 762/2016. De 20 de junho de 2016.

Dispõe sobre os valores das gratificações dos cargos em comissão da Divisão de Radiodifusão Educativa e adota outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ELIZIO MANOEL GALDINO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. As gratificações pelo exercício dos cargos em comissão Divisão de Radiodifusão Educativa da Secretaria de Educação, Desporto e Lazer do Município de Nova Olinda ficam fixadas de conformidade com o anexo único, parte integrante desta lei.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2016.
Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

Palácio Antonio Jeremias Pereira – Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, em 20 de junho de 2016.

ELIZIO MANOEL GALDINO
Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS E VALORES DAS GRATIFICAÇÕES CARGOS EM COMISSÃO DIVISÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
Diretor Geral de Radiodifusão	1.000,00
Diretor Administrativo de Radiodifusão	880,00
Diretor de Planos de Mídia de Radiodifusão	880,00
Assessor de Produção de programas de Radiodifusão	440,00

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:5E8A381A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02230616, DE 23 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ELIZIO MANOEL GALDINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar **ANA RACHEL VIEIRA AMORIM**, do cargo de Secretário Municipal da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Palácio Antonio Jeremias Pereira – Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2016.

ELIZIO MANOEL GALDINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C20C216E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01230616, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS QUE MENCIONA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ELIZIO MANOEL GALDINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.

D E C R E T A:

Art. 1º - O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de junho de 2016 (sexta-feira), em comemoração aos festejos juninos, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antonio Jeremias Pereira, Gabinete do Prefeito, em 23 de junho de 2016.

ELIZIO MANOEL GALDINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:3870EFE5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES DO PREFEITO AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA QUE INDICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Gonçalo Souto Diogo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de poderes de gestão das contas correntes em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1409-5 - Nova Russas/CE, contas correntes de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.601/0001-41 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica **AUTORIZADA** a inclusão de poderes de gestão das contas correntes constantes da relação em anexo, junto ao Banco do Brasil S/A, agencia n° 1409-5, Nova Russas/CE, de titularidade do município de Nova Russas/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.372.601/0001-41 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA RUSSAS), aos agentes políticos a seguir especificados:

I – **ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA** – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;

II – **LUDMILA DE SOUSA DIOGO** – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA.

Parágrafo Único. As contas bancárias especificadas na relação em anexo, terão suas movimentações financeiras exercidas **CONJUNTAMENTE** na forma abaixo:

Nome	CPF	Assinatura Obrigatória
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA	**264.495.283-20**	**SIM**
LUDMILA DE SOUSA DIOGO	**777.030.303-68**	**SIM**
PODERES		
→ Abrir contas de deposito;		
→ Autorizar cobrança;		
→ Requisitar talão de cheques;		
→ Emitir, assinar, endossar, sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques;		
→ Retirar Cheques devolvidos;		
→ Abrir, movimentar e encerrar contas;		
→ Efetuar transferências (por meio eletrônico ou não), para mesma titularidade;		
→ Efetuar pagamentos por meio eletrônico;		
→ Efetuar resgates/aplicações financeiras;		
→ Solicitar saldos, extratos e comprovantes;		
→ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;		
→ Solicitar saldos e extratos de conta corrente, investimentos e operações de crédito;		
→ Consultar conta, aplicações de programas repasses de recursos federais;		
→ Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;		
→ Efetuar movimentação financeira no RPG;		
→ Movimentar conta corrente, consultar e imprimir saldo e extrato de conta corrente e aplicação financeira através do Gerenciador Financeiro/Auto Atendimento Setor Público;		
→ Emitir comprovantes;		
→ Efetuar transferências por meio eletrônico;		
→ Encerrar conta de depósito;		
→ Assinar formulários de dados cadastrais;		
→ Realizar pagamento por meio Eletrônico.		

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, em 23 de junho de 2016.

GONÇALO DE SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

ANEXO A PORTARIA Nº 119, DE 23 DE JUNHO DE 2016.

· **1409-5 24.862-2**
· **1409-5 24.896-7**
· **1409-5 25.010-4**
· **1409-5 25.303-0**
· **1409-5 25.497-5**
· **1409-5 25.627-7**
· **1409-5 25.628-5**
· **1409-5 25.629-3**
· **1409-5 25.630-7**
· **1409-5 25.631-5**
· **1409-5 26.396-6**
· **1409-5 29.906-9**
· **1409-5 28.357-6**
· **1409-5 28.358-4**
· **1409-5 28.936-1**
· **1409-5 28.979-5**
· **1409-5 29.107-2**
· **1409-5 29.674-0**
· **1409-5 29.675-9**
· **1409-5 30.457-3**
· **1409-5 30.939-7**
· **1409-5 31.393-9**
· **1409-5 31.554-0**

GONÇALO DE SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:4E7E4F9C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:00 horas do dia 05 de Julho de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço de nº 004/16-PP-FMAS, para Aquisiçao de material permanente e de consumo destinado a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, deste município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 22 de Junho de 2016

SARA DE SOUZA FARIAS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:B45C9D1D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2016, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço de nº 004/16-TP-SEINF, para Contrataçao de empresa para prestaçao de serviços com construçao de 04(quatro) quadras poliesportivas sem coberta e com praça, nos Distritos de Nova Betânia, Canidezinho, Lagoa de Sao Pedro e na Sede (Bairro Sao Francisco), no Município de Nova Russas., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 22 de Junho de 2016

LUCAS CARVALHO LIMA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:9B56D75D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº220601/2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Sra. FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER, ocupante do Cargo de Vereadora Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 22 de Junho de 2016, ficando atribuída 01 (uma) Diária, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

FRANCISCA MARIA DE MOURA XAVIER
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:B698DE9D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL Nº 002.31.05.2016

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço de N° 011.01.03/2016, Contrato em caráter excepcional, necessário ao funcionamento de serviço público essencial, conforme prevê a Lei Complementar N° 002/2003, de 04.04.2003, que entre si celebraram o Município de Palhano, através da Secretária da Educação do Município de Palhano e o Sr. JOSÉ SOBRINHO DA SILVA.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviço feito pelo Município de Palhano, através da Prefeitura Municipal, CNPJ n° 07.488.679/0001-59, com sede na Av. Possidônio Barreto, N° 330, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela **Secretária da Educação** a Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, e o Senhor **JOSÉ SOBRINHO DA SILVA**, cadastrado no CPF sob o No **454.753.853-00**, portador da Cédula de Identidade No **3376047-99**, doravante denominado CONTRATADO, rescindido, de acordo com a clausula Segunda e nona, com pedido formal de renúncia deste, feita pela parte contratada.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Palhano – CE, 31 de Maio de 2016.

JOSÉ SOBRINHO DA SILVA
Contratado

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:D740E6C7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N°003/2016 DE 01.06.2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR IVAN SILVESTRE DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o no 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC n° 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Educação,** neste ato representado pela Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **IVAN SILVESTRE DA SILVA**, **RG n° 20072638065**, e **CPF n° 060.920.483-10**, residente no **Sitio do Cedro do Santana, S/N, Zona Rural, Palhano - Ceará, CEP 62.910-000,** doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinado, com a lotação na mesma**,** e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3° da LC n° 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R$ **1.060,00 (hum mil e sessenta reais),** de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-CE, 01 de Junho de 2016.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

IVAN SILVESTRE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:31B182D0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA. **Contratada: STAFF CONSTRUÇÕES, EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIARIOS LTDA** .**Objeto:** PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA LOCALIDADE DE RUA DO MEIO – LAGOINHA, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, conforme projetos em anexo, parte integrante deste processo. **Procedimento Licitatório:** Tomada de Preços Nº 0706.01/2016; **Valor Global Contratado:** R$ 531.796,34 (quinhentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos); **Prazo de Execução dos Serviços:** 60 (sessenta) dias. **Origem dos Recursos:** convenio firmado entre o Governo do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Quixeré. **Dotação Orçamentária:** 0401.15.451.1505.1.005 - Abertura, Pav. e Qualificação de Ruas e Demais Áreas; **Elemento de Despesas:** 4.4.90.51.00. **Assina pela Contratante:** JOAQUIM JOSE DE LIMA. **Assina pela Contratada:** George Dantas da Costa. **Data da Assinatura:** 23.06.2016.

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:66F0EC15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.07.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Raimundo Dimas Xavier da Silva, matrícula 041269-4, cargo Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de junho de 2016 a 08 de junho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A6C7B68E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.10.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Ivanilda Maria de Sousa, matrícula 041316-0, cargo Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de junho de 2016 a 24 de junho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:83D62440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.13.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Sandra Maria Lima, matrícula 041435-2, cargo Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença

de 13 de junho de 2016 a 17 de junho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1582F3B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.14.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Raimunda Danielly de Oliveira, matrícula 041881-1, cargo Professor Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 14 de junho de 2016 a 15 de junho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4CA6BCF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.16.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Orlando Silva Costa, matrícula 041698-3, cargo Professor Educação Básica I, e matrícula 042048-4, cargo Professor Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 16 de junho de 2016 a 17 de junho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B5F07A92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.17.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Francisca Helia Rodrigues de Melo, matrícula 041785-8, cargo Professor Educação Básica I, matrícula 090990-4, cargo Professor Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 15 de junho de 2016 a 17 de junho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0E27BEE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.20.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Orlando Silva Costa, matrícula 041698-3, cargo Professor Educação Básica I, e matrícula 042048-4, cargo Professor Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 20 de junho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2B2AAC64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.22.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2016 a 30.07.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042072-7	Zelia Xavier da Silva Ribeiro	Professor Educação Básica I	02.02.2015 a 01.02.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B600E2DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.17.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de junho de 2016, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
060351-1	Adila Maria de Almeida Dias	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira	24h
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	36h
060224-8	José de Anchieta Brito de	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h

	Sousa		
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	24h
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12h
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	36h
041459-0	Hosana Lima de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	28h
041399-2	Maria Hilzimar de Sousa Melo	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	58h
070550-0	Joaci de Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	16h
070523-3	Maria de Fatima Sousa Filha Freitas	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10h
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	60h
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	24h
041310-0	Edceu da Silva Morais	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	18h
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Auxiliar em Saúde Padrão I: Conzinheira	40h
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	12h
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	24h
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	24h
041282-1	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	12h
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	36h
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Enfermagem Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	18h
041269-4	Raimundo Dimas Xavier Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante	12h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A847CC65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.22.06.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) Zelia Xavier da Silva Ribeiro, cargo Professor Educação Básica I, matrícula 042072-7 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 19 de abril de 2016 à 10 de junho de 2016. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 19 de abril de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:554E31E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.17.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	06
041442-5	Francisco José de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
080608-0	Jose Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	22
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII:Motorista	06
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	15
041332-1	Maria Juranila Alves Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	10
041410-7	Maria de Fatima Brito Fonseca	Auxiliar em Saúde Padrão II: Telefonista	12
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	10
060246-9	Claudia Santiago Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo	07
060264-7	Jaqueline Xavier de Araujo	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	15
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	07
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII:Tecnica em Enfermagem	06
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	07
041269-4	Raimundo Dimas Xavier da Silva	Auxiliar em Saúde Padrão I:Vigilante	15
041310-0	Edceu da Silva Moraes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041314-3	José Maria de Matos	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	04
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
041278-3	Maria Lucila Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041282-1	Luiza de Marillac Xavier de Menezes	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041427-1	Maria do Socorro Baltazar de Oliveira	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	07
041317-8	Maria Izonia Correia Lima	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	06
060351-1	Adila Maria de Almeida Dias	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	07
060217-5	Maria Inês Alves Cardoso	Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeiro	07

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9DB18D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.22.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) José Erivan Cunha Sousa, matrícula 060204-3, cargo Assistente em Saúde Padrão I: Vigilante, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de junho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A74D58E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.15.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Francisca Eliene Rodrigues de Melo, matrícula 041780-7, cargo Professor Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 15 de junho de 2016 a 16 de junho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1D414B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 004.17.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de junho de 2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041442-5	Francisco Jose de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	14P
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041444-1	José Flavio de Freitas	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
042028-0	Paulo Sergio Ferreira de Sousa	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	12P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:21E7CEED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.13.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2016 a 30.07.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041333-0	Maria das Graças Brito Queiroz	Assistente em Saúde Padrão IV: Auxiliar em Saúde Bucal	01.01.2015 a 31.12.2015
041312-7	Antonia Ivaneida da Silva	Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem	31.03.2015 a 30.03.2016
041448-4	José Herondy Brito Queiroz Santiago	Assistente em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2015 a 03.05.2016
121150-1	Maria Aliete Xavier Sousa	Coordenador de Atendimento	01.04.2015 a 31.03.2016
041267-8	Carlos do Nascimento Araujo	Agente Tributário/Chefe Div. Cad.Vist. Fiscalizaçao	12.05.2015 a 11.05.2016
041393-3	José Maurilio Gomes	Vigilante	01.02.2014 a 31.01.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 13 dias do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C34D1953

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.17.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 580/2011, de 05 de dezembro de 2011, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreaviso, lotados (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado no laboratório no mês de junho de 2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantao Sobreaviso
060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar de Laboratório	12

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de junho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3BA926F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.17.06.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) LUCIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO, cargo de Professor Educação Básica II, matrícula 042059-0, e Professor Educação Básica II, matrícula 060272-8 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 15 de junho de 2016 à 31 de dezembro de 2016. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 17 de junho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6917C9B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.17.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2016 a 30.07.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041405-0	Creverlanda Rodrigues de Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Agente Sanitarista	04.05.2014 a 03.05.2015
090956-4	Maria Erineide Moreira Lima	Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem	02.03.2015 a 01.03.2016
041319-4	Maria das Graças Ribeiro Lima	Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais	01.10.2014 a 30.09.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4DCAD525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.01.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com seus respectivos matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2016 a 30.07.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 02.02.2016
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.03.2015 A 28.02.2016
041862-5	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
041548-0	Cezar Maria de Brito Bezerra	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041762-9	Clecia Honorato de Lima	Prof. Educ. Básica I	12.02.2015 A 11.02.2016
121393-8	Elizabete Fernandes de Souza	Prof. Educ. Básica II/Diretor Dep. Apoio Administrativo	02.02.2015 A 01.02.2016
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de Oliveira Silva	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagogico	01.08.2014 A 31.07.2015
041763-7	Francisca de Assis Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
041795-5	Francisca Francilene de Sousa	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	02.08.2014 A 01.08.2015
041878-1	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041856-0	Gecilda Maria da Silva	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	08.02.2015 A 07.02.2016
080677-3	Lucia de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica I	11.03.2014 A 10.03.2015
080678-1	Luiza de Marillac dos Santos Silva	Prof. Educ. Básica I	11.03.2015 A 10.03.2016
041549-9	Luzia Cândida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041825-0	Maria Alci da Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
042053-0	Maria Apolinária de Araújo	Prof. Educ. Básica I	07.02.2015 A 06.02.2016
060110-1	Maria das Graças Alves Carneiro	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
041913-3	Maria das Graças Baltazar de Oliveir	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
060119-5	Maria das Graças Baltazar de Oliveir	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
041837-4	Maria das Graças de Araújo Bezerra	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
041791-2	Maria das Graças de Araújo Bezerra	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	04.05.2015 A 03.05.2016
041864-1	Maria do Carmo Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
070575-6	Maria do Socorro Lima	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Creche	04.10.2014 A 03.10.2015
060126-8	Maria Edvane Cunha Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2014 A 31.01.2015
041875-7	Maria Eliane de Sousa Costa Baima	Prof. Educ. Básica I	27.01.2015 A 26.01.2016
041820-0	Maria Eliene de Sousa Costa	Prof. Educ. Básica I	16.04.2015 A 15.04.2016
041849-8	Maria Geiza Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2014 A 01.02.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A6D3136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.17.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.07.2016 a 02.08.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041379-8	José Leudes Freitas Araujo	Auxiliar Administrativo	01.05.2015 a 30.04.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CA88D228

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.01.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2016 a 30.07.2016.

041974-5	Maria Gorete Lopes Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041790-4	Maria Gorete Lopes Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	02.08.2014 A 01.08.2015
041682-7	Maria Helena da Silva	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
041991-5	Maria Hosana Regis	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
041644-4	Maria Hosana Regis	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Creche	02.02.2015 A 01.02.2016
041897-8	Maria Hosana Sousa Santiago	Prof. Educ. Básica I/ Chefe de Divisão Apoio C.P.	01.02.2015 A 31.01.2016
060123-3	Maria Idalene de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
041868-4	Maria Iranilma de Sousa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
041869-2	Maria Ivanilda Costa Brito	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
041874-9	Maria Lucimar de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041794-7	Maria Luiza de Santiago Costa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2014 A 01.08.2015
041796-3	Patrícia Maria Ribeiro Sousa	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Creche	02.08.2014 A 01.08.2015
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
041731-9	Raimunda Hilda da Silva	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
041867-6	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagogico	04.05.2015 A 03.05.2016
041975-3	Raimunda Necy de Matos	Prof. Educ. Básica I	03.09.2014 A 02.09.2015
041740-8	Raimunisia Rebouças	Prof. Educ. Básica I	01.05.2015 A 30.04.2016

	Costa Santiago		

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:50CF7C94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.17.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Maria Inês Alves Cardoso, matrícula 060217-5, cargo Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:50EB94A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.01.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2016 a 30.07.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	05.02.2015 A 04.02.2016
041758-0	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I/Chefe Divisão Adm. Rec. Humanos	02.02.2015 A 01.02.2016
041976-1	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
041747-5	Aldenizio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I	03.02.2015 A 02.02.2016
041977-0	Aldenizio de Deus Santiago	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Escola I	01.08.2014 A 31.07.2015
041978-8	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
041743-2	Aluisio Ivan Costa Melo	Prof. Educ. Básica I/Diretor Escola III	02.02.2015 A 01.02.2016
041979-6	Angela Maria Coelho de Oliveira	Professor Educação Básica I	01.02.2016 A 31.01.2016
041848-0	Angela Maria Coelho de Oliveira	Professor Educação Básica I	01.02.2016 A 31.01.2016
041748-3	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I Coordenador Pedagogico	01.08.2014 A 31.07.2015
041818-8	Ana Claudia Maia de Lima	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
041787-4	Ana Lúcia Vitoriano da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	01.09.2014 A 31.08.2015
060276-0	Ana Verônica Galvão Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041826-9	Antonia Teles de Sena Batista	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041766-1	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
042033-6	Arissandra Rodrigues de Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	02.02.2015 A 01.02.2016
041980-0	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	20.08.2014 A 19.08.2015
041831-5	Antonia Luci da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
041903-6	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
090989-0	Carla Verlaine Santiago Muniz	Prof. Educ. Básica II	10.08.2014 A 09.08.2015
090995-5	Carlos Eduardo de Sousa	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagogico	10.08.2014 A 09.08.2015
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
060122-5	Dedijania Maria da Silva Ferreira	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	01.02.2014 A 31.01.2015
041877-3	Ecilio Gonçalves Martins	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagogico	01.08.2014 A 31.07.2015
042057-3	Edvaldo Alves Barboza	Prof. Educ. Básica II	19.02.2015 A 18.02.2016
041553-7	Evanilson Nilton da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E67AAA5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.17.06.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, e Decreto N.º 987/2016 de 01 de março de 2016, **RESOLVE** Suspender Gratificação de Deslocamento dos servidores relacionados abaixo, com nome, cargo e matrícula, e km com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	km
041793-9	Maria Eliete da Costa	Prof. Educ. Básica I	6km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 17 dias do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A77C057B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.01.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2016 a 30.07.2016.

060125-0	Francisca Denigna Chaves de S. Maia	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
041785-8	Francisca Helia Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Escola III	02.08.2014 A 01.08.2015
090990-4	Francisca Helia Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica II	10.08.2014 A 09.08.2015
041839-0	Francisca Leaneide Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
041999-0	Francisca Leaneide Gonçalves de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
041899-4	Francisca Lucileide G. De Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
042036-0	Francisca Lucileide G. De Oliveira	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	06.02.2015 A 05.02.2016
041754-8	Francisca Veroneide de L.Oliveira	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
041981-8	Francisca Veroneide de	Prof. Educ. Básica I	16.08.2014 A

	L.Oliveira		15.08.2015
041982-6	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ.Básica I	11.09.2014 A 10.09.2015
041901-0	Francisco de Assis Costa	Prof. Educ. Básica II	01.02.2015 A 31.01.2016
041983-4	Francisco Edson de Sousa	Prof. Educ. Básica II	11.09.2014 A 10.09.2015
041902-8	Francisco Edson de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
090993-9	Francisco Ribeiro da Costa	Prof. Educ. Básica II	10.08.2014 A 09.08.2015
041745-9	Francisco Valdinizio de Sousa	Prof.Educ.Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
041891-9	Gecilla Maria da Silva Xavier	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041984-2	Hosana Maria de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041751-3	Hosana Maria de Sousa	Prof. Educ. Básica I/Secretario Escolar	02.02.2014 A 01.02.2015
041871-4	Ingrid Cristina Alves	Prof. Educ. Básica I	18.02.2015 A 17.02.2016
042022-0	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II	02.02.2015 A 01.02.2016
060275-2	Izabel Cristina Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica II/	01.08.2014 A 31.07.2015
041846-3	Janeide Silva de Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
042037-9	Janeide Silva de Sousa	Prof. Educ. Básica II	11.09.2014 A 10.09.2015
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica II/ Coordenador Pedagogico	01.08.2014 A 31.07.2015
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	31.01.2015 A 30.01.2016
041810-2	João Honorato Lima Filho	Prof. Educ. Básica II	01.08.2012 A 31.07.2013
041973-7	José Genezio de Sousa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	01.03.2015 A 28.02.2016
041653-3	José Maria Santiago da Silva	Prof. Educ. Básica I	16.03.2015 A 15.03.2016
041739-4	José Maurílo de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:45A9F036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.01.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2016 a 30.07.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042038-7	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041749-1	Jose Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
041505-7	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
042039-5	José Vicente Brito Fonseca	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041547-2	Jurandir Rodrigues de Moraes	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
090994-7	Leudiane Lima Felix	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagogico	10.08.2014 A 09.08.2015
042041-7	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
041741-6	Liduina da Costa Santiago Oliveira	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Departamento de Ensino	02.02.2015 A 01.02.2016
042030-1	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26.01.2015 A 25.01.2016
041865-0	Lindalva Maria de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Prof. Educ. Básica II	01.02.2015 A 31.01.2016
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica II	01.08.2014 A 31.07.2015
041789-0	Luzia Luzirene de Sousa	Prof. Educ. Básica I/Chefe Div. Apoio P. E. Fundamental	02.08.2014 A 01.08.2015
041863-3	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041633-9	Márcia Helena de Lima	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
041967-2	Marciana Maria de Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I/Diretor de Escola III	01.08.2014 A 31.07.2015
041905-2	Maria Aparecida de Freitas Pereira	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
041819-6	Maria Apolinária Araújo Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.08.2014 A 01.08.2015
041892-7	Maria Apolinária Araújo Lima Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
041823-4	Maria Cleidimar Freitas Araujo	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	02.02.2015 A 01.02.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:22FEFBEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013.01.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2016 a 30.07.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	28.02.2015 A 27.02.2016
041648-7	Maria Consolata da Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I/Diretor Escola I	02.02.2015 a 01.02.2016
041987-7	Maria Consolata da Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
042074-3	Maria Creuza Maciel Veneranda	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
041594-4	Maria da Conceição Martins Silva	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
041786-6	Maria da Conceiçao Martins Silva	Prof. Educ. Básica I	02.08.2014 A 01.08.2015
041746-7	Maria das Dores Costa Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
041531-6	Maria das Graças da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041972-9	Maria de Fátima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	04.09.2014 A 03.09.2015
041752-1	Maria de Fátima Guimarães Gonçalv	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
041990-7	Maria de Fátima Guimarães Gonçalv	Prof. Educ. Básica II	11.09.2014 A 10.09.2015
041851-0	Maria de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
042042-5	Maria de Fátima Lima	Prof. Educ. Básica II	16.09.2014 A 15.09.2015
060267-1	Maria de Fatima Ribeiro da Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica II	01.08.2014 A 31.07.2015
041830-7	Maria de Fátima Sousa G. Santos	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
041988-5	Maria de Fátima Sousa G. Santos	Prof. Educ. Básica II	11.09.2014 A 10.09.2015
041742-4	Maria de Fátima Sousa Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	01.08.2014 A 31.07.2015
041735-1	Maria Deuzimar Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
042043-3	Maria Deuzimar Lopes Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
041697-5	Maria Diniz	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
042044-1	Maria Diniz	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041904-4	Maria do Socorro da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
060335-0	Maria do Socorro de Araújo Sousa	Prof. Educ. Básica II/Diretor de Escola II	01.09.2014 A 31.08.2015
041643-6	Maria do Socorro de Araújo Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.03.2014 A 28.02.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:844879D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013.09.05.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) MARIA FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 060183-7 pelo prazo de 01 (um) mês no período de 09 de maio de 2016 a 07 de junho de 2016, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 09 de maio de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de maio de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A9C26C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015.01.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2016 a 30.07.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042031-0	Maria Lucilene dos Santos	Prof. Educ. Básica I	27.01.2015 A 26.01.2016
041764-5	Maria Lucilene dos Santos	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
041713-0	Maria Lucimar de Sousa Araujo	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagogico	01.02.2015 A 31.01.2016
060112-8	Maria Lucimar de Sousa Araujo	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
041540-5	Maria Luiza da Costa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041556-1	Maria Luzimar da Silveira Sousa	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	01.08.2014 A 31.07.2015
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041969-9	Maria Marizou de Oliveira Freire	Prof. Educ. Básica I	03.09.2014 A 02.09.2015
041861-7	Maria Mirtes de Santiago Araujo	Prof. Educ. Básica I/Chede Div. Apoio Educ. Especial	01.02.2015 A 31.01.2016
041807-2	Maria Nilce Maia	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041841-2	Maria Ocineide de Santiago	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
041995-8	Maria Ocineide de Santiago	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041844-7	Maria Ozelia Nery	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
060118-7	Maria Ozelia Nery	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
042047-6	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica II	11.09.2014 A 10.09.2015
041890-9	Maria Rita Xavier Moura	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
060273-6	Maria Rozangela Rodrigues das Chagas	Prof. Educ. Básica II	01.08.2014 A 31.07.2015
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I/ Diretor de Escola III	01.02.2015 A 31.01.2016
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041781-5	Maria Veronilda de Lima	Prof. Educ. Básica I	02.08.2014 A 01.08.2015
042061-1	Maria Veronilda de Lima	Prof. Educ. Básica II	10.03.2015 A 09.03.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:11330C47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016.01.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2016 a 30.07.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
042058-1	Mario Cesar Fernandes	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagogico	14.03.2015 A 13.03.2016
041847-1	Marinete Ferreira de Freitas Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
070533-0	Marluce Pereira da Silva	Prof. Educ. Básica I	13.08.2014 A 12.08.2015
041698-3	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
042048-4	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
041881-1	Raimunda Danielly de Oliveira	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagogico	01.02.2015 A 31.01.2016
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	01.09.2014 A 31.08.2015
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26.01.2015 A 25.01.2016
041559-6	Raimunda Edivanda Lima Pereira	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
041759-9	Raimundo Nonato Silva	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041910-9	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.02.2015 A 31.01.2016
042050-6	Reginaldo de Sousa	Prof. Educ. Básica II	01.08.2014 A 31.07.2015
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041550-2	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
041750-5	Rita Marineide Melo Maciel	Prof. Educ. Básica I	30.07.2014 A 29.07.2015
041646-0	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016
042051-4	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II/ Coordenador Pedagógico	01.08.2014 A 31.07.2015
041813-7	Ronaldo Rodrigues de Lima Almeida	Prof. Educ. Básica II	04.09.2014 A 03.09.2015
041560-0	Rosalina Alves	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
041696-7	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
041996-6	Rozalba Maria da Costa	Prof. Educ. Básica II	11.09.2014 A 10.09.2015
041737-8	Solange Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	04.05.2015 A 03.05.2016
041788-2	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2014 A 31.07.2015
121395-4	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
041842-0	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico	02.02.2015 A 01.02.2016
041997-4	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 A 31.01.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:84F0555F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017.01.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2016 a 30.07.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041838-2	Valdeniza Maria Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2015 A 01.02.2016
041970-2	Valdirene Fernandes de Lima	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico	04.09.2014 A 03.09.2015
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	19.02.2015 A 18.02.2016
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	01.08.2014 A 31.07.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:949F4CC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018.01.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2016 a 30.07.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041680-0	Antonia Zeuda de Sena	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2015 A 03.05.2016
041834-0	Caubi da Costa Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	20.02.2015 A 19.02.2016
070467-9	Carlos Alberto de Sousa Lima	Motorista D	01.02.2015 A 31.01.2016
041832-3	Edineide Gomes das Chagas	Auxiliar Serviços Gerais	20.02.2015 A 19.02.2016
041593-6	Francisca Fransuir Sousa Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	01.03.2015 A 28.02.2016
070586-1	Francisca Irenete Saraiva da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2014 A 03.10.2015
041343-7	Francisco Manoel da Cunha	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2015 A 03.05.2016
041568-5	Francisca Neuda Silveira Lima	Auxiliar Serviços Gerais	01.07.2016 A 30.07.2016
041887-0	Iranete Maria de Sousa Santiago	Auxiliar Serviços Gerais	01.04.2015 A 31.03.2016
041325-9	José Lucileudo de Oliveira	Vigilante	04.05.2014 A 03.05.2015
070540-3	Lucia Aparecida de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	13.08.2014 A 12.08.2015
041679-7	Luiza Xavier de Araújo	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2015 A 03.05.2016
041817-0	Luzia Francisca da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2015 A 31.01.2016
070585-3	Maria Bernadete Alves Freitas Nogueira	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2015 A 03.10.2015
041792-0	Maria das Graças da Silva Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	02.08.2014 A 01.08.2015
070529-2	Maria de Fatima Honorato de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	13.08.2014 A 12.08.2015
070578-0	Maria de Jesus Rodrigues Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2014 A 03.10.2015
080626-9	Maria de Lourdes de Sena Melo	Auxiliar Serviços Gerais	07.01.2014 A 06.01.2015
070552-7	Maria do Socorro Freitas Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	13.08.2014 A 12.08.2015
041886-2	Maria Euridéci da Silva Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2014 A 31.07.2015
041916-8	Maria Erismar Ferreira Maia	Auxiliar Serviços Gerais	01.06.2015 A 31.05.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E033C81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 019.01.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2016 a 30.07.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041726-2	Liduina Maria Costa	Prof. Educ. Básica I	01.03.2015 a 28.02.2016
060266-3	Maria de Fátima da Silva	Terapeuta Ocupacional	01.08.2014 a 31.07.2015
042063-8	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	27.02.2015 a 26.02.2016
121394-6	Maria Eridan de Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	02.02.2015 a 01.02.2016
070574-8	Maria Josenilda Nascimento P Martin	Agente de Saúde	04.10.2014 a 03.10.2015
041673-8	Maria Lucilene Brito	Prof. Educ. Básica I	01.03.2015 a 28.02.2016
042076-0	Maria Lucilene Brito	Prof. Educ. Básica I/Secretario Escolar	02.03.2015 a 01.03.2016
070464-4	Micheline Maria Faheina Saraiva	Psicologa	02.01.2015 a 01.01.2016
041760-2	Estelio de Freitas Araújo	Prof. Educ. Básica I/Chefe de Div. Assistência ao Estudante	01.02.2015 a 31.01.2016
042035-2	Estelio de Freitas Araújo	Prof. Educ. Básica II	11.09.2014 a 10.09.2015
041780-7	Francisca Eliene Rodrigues de Melo	Prof. Educ. Básica I/Chefe Divisão Financeira	04.05.2015 a 03.05.2016
041782-3	Renata Santiago Honorato Silva	Prof. Educ. Básica I/Assessor Planejamento C. Avaliação	01.08.2014 a 31.07.2015
042034-4	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	01.02.2015 a 31.01.2016
041843-9	Carlos Borromeu Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I/Chefe de Div. Cad. Inf. Estatística	02.02.2015 a 01.02.2016
060176-4	Fátima Ariozana Alves	Auxiliar Administrativo	01.08.2014 a 31.07.2015
041500-6	José Charles Bandeira Bezerra	Auxiliar Serviços Gerais/Secretario Escolar	04.01.2015 a 03.01.2016
060107-1	Maria das Graças Freitas Paiva	Telefonista	11.05.2014 a 10.05.2015
060191-8	Selma de Sousa Lima	Auxiliar Administrativo	01.08.2014 a 31.07.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F8BED668

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020.01.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2016 a 30.07.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041627-4	Maria Jose Barreto Costa Cunha	Auxiliar Serviços Gerais	04.05.2015 a 03.05.2016
080652-8	Maria Lecy da Silva Oliveira Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	15.01.2015 A 14.01.2016
070601-9	Maria Lucia Gomes do Nascimento Ferreira	Auxiliar Serviços Gerais	03.12.2014 A 02.12.2015
120406-8	Maria Luiza de Brito Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	26.11.2014 A 25.11.2015
070580-2	Maria Rodrigues de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2014 A 03.10.2015
041921-4	Maclene de Lima Alves Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	01.03.2015 A 29.02.2016
060280-9	Nilton Cesar Santiago Lima	Vigilante	01.08.2014 A 31.07.2015
041884-6	Raimunda Maria Xavier de Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2015 A 31.01.2016
041509-0	Raimundo Edran Cunha Sousa	Vigilante	04.05.2015 A 03.05.2016
070582-9	Rosa Iranir de Sousa Silva	Auxiliar Serviços Gerais	04.10.2014 A 03.10.2015
070602-7	Terezinha Menezes da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	18.12.2014 A 17.12.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A37A343

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030.01.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora efetiva Maria Eliete da Costa, cargo de Professor Educação Básica I, matricula 041793-9, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS e pelo Orçamento Municipal no período de 24/05/2016 a 19.11.2016. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 24 de maio de 2016.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8EC79EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032.01.06.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) efetivo JOSÉ RIBEIRO COSTA, lotado na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2E916036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033.01.06.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) o servidor (a) Gonçalo Honorato de Lima, cargo de Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista, matrícula 041439-5 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 24 de março de 2016 à 08 de julho de 2016. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 24 de março de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FABB1180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034.01.06.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Raimundo Ricarleno Gadelha Maia, lotado na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FDEF023F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035.01.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 15 de maio de 2016 a 12 de junho de 2016, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	09h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:014A56D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036.01.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) José Hosanam de Lima Melo, matrícula 060207-8, cargo Vigilante, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 27 de maio de 2016 a 10 de junho de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:88984CE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037.01.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.06.2016 a 30.06.2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Assistente em Saúde Padrão VII: Motorista	04.05.2014 a 03.05.2015

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CD35FC31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038.01.06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Salário Maternidade à servidora contratada Maria Gracicleia Santiago Sousa, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, matricula 121748-8, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, pelo prazo de 180 dias, a ser pago pelo Regime Geral de Previdência Social – INSS e pelo Orçamento Municipal no período de 26/05/2016 a 21.11.2016. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 26 de maio de 2016.

CENTRO ADMINSTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6F69A88F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039.01.06.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratada MARIA GRACICLEIA SANTIAGO SOUSA, lotado na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BEB1E325

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040.01.06.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratada Flavia Rosangela Lima Moreira, lotada na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA3C87CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041.01.06.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 03 (três) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratada José Ivanildo Paz Brito, lotada na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:95BB8E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042.01.06.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratada Raimundo Nonato de Lima, lotado na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7775603A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043.01.06.2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar

n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 04 (quatro) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) contratada Suzilane Rodrigues dos Santos, lotado na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9B57CE62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.06.06/2016

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) Vera Maria de Lima Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria de Administração, para ter exercício no (a) Secretaria de Educação, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 06 dias do mês de junho de 2016.

RAIMUNDO NONATO BRITO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E88EEEA5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 023.06.029.2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 023.06.029.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no artigo 40, §1°, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e a Lei Municipal n° 851, de 20 de Agosto de 2014,

RESOLVEM:

Conceder ao Sr. CÍCERO ALVES DE SOUSA – servidor público municipal que ocupava o cargo de MOTORISTA, matriculado sob o n° 010309-8 junto a SECRETÁRIA DE SAÚDE – BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, fixado no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	R$ 1.110,81
Quinquenio (20%)	R$ 222,16
Total	R$ 1.332,97
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 923,34
Benefício proporcional calculado	R$ 312,34
Complementação Constitucional	R$ 567,66
TOTAL	R$ 880,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 23 DE JUNHO DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:13E3B563

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 023.06.030.2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 023.06.030.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o regime Jurídico Único Estatuário, Lei n° 081-A/93, de outubro de 1993, art. 196, inciso II e o art. 40, §1°, inciso III, *b* §3° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, com redação dada pela RC 041/2003, e o art. 1° da Lei n° 10.887/2004, art. 23 da Lei Municipal n° 012, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVE:** Conceder ao Sr. LUIZ BEZERRA LOIOLA – servidor público municipal ocupante do cargo de VIGIA, matriculada sob o n° 010900-2 junto a SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO o BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, fixado no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R$ 880,00
Quinquenio (15%)	R$ 132,00
TOTAL	R$ 1012,00
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 575,18
Benefício Proporcional Calculado	R$ 265,64
Complementação Constitucional	R$ 614,36
TOTAL	R$ 880,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 23 DE JUNHO DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:0EE58474

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 023.06.031.2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 023.06.031.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o regime Jurídico Único Estatuário, Lei n° 081-A/93, de outubro de 1993, art. 196, inciso II e o art. 40, §1°, inciso III, *b* §3° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, com

redação dada pela RC 041/2003, e o art. 1° da Lei n° 10.887/2004, art. 23 da Lei Municipal n° 012, de 29 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Conceder ao Sr.ANTONIO FERREIRA DA CRUZ – servidor público municipal ocupante do cargo de VIGIA, matriculado sob o n° 010224-5 junto a SECRETÁRIA DE OBRAS E URBANISMO o BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, fixado no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta e oito reais), conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R$ 796,00
Quinquenio (20%)	R$ 159,20
TOTAL	R$ 955,20
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 629,47
Benefício Proporcional Calculado	R$ 178,86
Complementação Constitucional	R$ 701,14
TOTAL	R$ 880,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 23 DE JUNHO DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:66644771

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 023.06.032.2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 023.06.032.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no artigo 40, *b* §1°, inciso III, *b* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e a Lei Municipal n° 012/14, **RESOLVEM:**
Conceder à Sra. MARIA OLIVEIRA MUNIZ – servidora pública municipal que ocupava o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIAIS, matriculada sob o n° 011247-0 junto a SECRETÁRIA DE SAÚDE – BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, fixado no valor de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	R$ 880,00
Quinquênio(10%)	R$ 88,00
Total	R$ 968,00
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 587,36
Benefício proporcional calculado	R$ 203,40
Complementação Constitucional	R$ 676,60
TOTAL	R$ 880,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 23 DE JUNHO DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:5BAA437B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA 022.06.027.2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 022.06.027.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no artigo 40, §1°, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e art. 23 da Lei Municipal n° 851, de 20 de Agosto de 2014, **RESOLVEM:**
Conceder ao Sr. AGNALDO FERREIRA DE SOUZA – servidor público municipal que ocupava o cargo de TELEFONISTA, matriculado sob o n° 070279-0 junto a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, fixado no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	R$ 724,00
Qüinqüênio	R$ 144,80
Total	R$ 868,80
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 450,73
Benefício proporcional calculado	R$ 204,46
Complementação Constitucional	R$ 675,54
TOTAL	R$ 880,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 22 DE JUNHO DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:B9BF6D0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA 021.06.025.2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 021.06.025.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o regime Jurídico Único Estatuário, Lei n° 081-A/93, de outubro de 1993, art. 196, inciso II e o art. 40, §1°, inciso II § 3° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, com redação dada pela EC 041/2003 e o art. 1° da Lei n° 10.887/2004, art. 23 da Lei Municipal n° 012/2014,

RESOLVEM:

Conceder a Sra. NEUMA PEREIRA DE SOUSA – servidora pública municipal ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matriculada sob o n° 011349-2 junto à SECRETÁRIA DE SAÚDE o BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, cujos proventos integrais são fixados no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R$ 827,00
Quinquenio (20%)	R$ 165,40
Total	R$ 922,40
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 802,34
Benefício proporcional calculado	R$ 191,83
Complementação constitucional	R$ 688,17
TOTAL	R$ 880,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 21 DE JUNHO DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:97A89C3C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 021.06.026.2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 021.06.026.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo, com fundamento no art. 40, §1°, inciso III, *b* da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e no art. 23 da Lei Municipal n° 012/2014,

RESOLVEM:

Conceder ao Sr. EXPEDITO GOMES DA SILVA – servidor público municipal ocupante do cargo de MOTORISTA, matriculado sob o n° 070280-3 junto à SECRETÁRIA DE SAÚDE o BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, cujos proventos integrais são fixados no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme especificado abaixo:

Vencimento base	R$ 879,19
Quinquenio (20%)	R$ 175,84
Total	R$ 1.055,03
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 671,25
Benefício proporcional calculado	R$ 334,44
Complementação constitucional	R$ 545,56
TOTAL	R$ 880,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 21 DE JUNHO DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:73EA5110

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA 021.06.023.2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 021.06.023.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único estatuário, Lei n° 081-A/93, de outubro de 1993, art. 196, inciso II e o art. 40, §1°, inciso II, § 3° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, com redação dada pela EC 041/2003, e o art. 1° da Lei n° 10.887/2004, art. 23 da Lei Municipal n° 012/2004,

RESOLVEM:

Conceder à Sra. MARIA ELIZABETH GUEDES DA SILVEIRA MILFONT – servidora pública municipal que ocupava o cargo de MÉDICA, matriculada sob o n° 060237-0 junto a SECRETÁRIA DE SAÚDE– BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, fixada no valor de R$ 2.421,94 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	R$ 7.150,00
Quinquênio (20%)	R$ 1.430,00
Total	R$ 8.580,00
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 9.060,55
Benefício proporcional calculado	R$ 2.421,94
TOTAL	R$ 2.421,94

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 21 DE JUNHO DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:6E58D536

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA N° 014.03.011.2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 014.03.011.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no artigo 40, §1°, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, e o art. 1° da Lei n° 10.887/2004 e a Lei Municipal 468/2005 de 29 de dezembro de 2005,
RESOLVEM:
Conceder à Sra. MARIA LUISA MACIEL DA HORA – servidora pública municipal que ocupava o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matriculada sob o n° 011214-3 junto a SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL – BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, fixada no valor de R$ 888,00 (oitocentos e oitenta reais) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	R$ 880,00
Quinquenio(10%)	R$ 88,00
Total	R$ 968,00
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 580,51
Benefício proporcional calculado	R$ 196,68
Complementação Constitucional	R$ 683,32
TOTAL	R$ 880,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 14 DE MARÇO DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:3A10DA5F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
20.06.021.2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDÊNCIÁRIO N. 020.06.021.2016

O PREFEITO MUNICIPAL E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo, com fundamento no regime Jurídico Estatuário, Lei n° 081-A/93, de outubro de 1993, art. 196, inciso II e no artigo 40, §1°, inciso III b da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998, com redação dada pela RC 041/2003, e o art. 1° da Lei 10.887/2004, art. 23 da Lei Municipal n° 012/2014,

RESOLVEM:

Conceder à Sra. RITA RODRIGUES DOS SANTOS – servidora pública municipal que ocupava o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matriculada sob o n° 011503-7 junto a SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO – BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE, fixada no valor de R$ 880,00 (setecentos e oitenta e oito reais) por mês, conforme especificação abaixo:

Vencimento base	R$ 88,00
Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 10.887/2004	R$ 622,86
Benefício proporcional calculado (2443/10950)*242,92	R$ 240,72
Complementação Constitucional	R$ 639,28
TOTAL	R$ 880,00

PUBLIQUE-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 20 DE JUNHO DE 2016.

CLEIDIR JANDER LIMA MORAES
Diretor-Presidente do IPESQ

FABIANO MAGALHÃES MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidir Jander Lima Moraes
Código Identificador:E9263DC2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA 024/2016

O Governo Municipal de Uruoca, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2016-GAB, para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias da rede pública de Ensino Municipal e atividades finalísticas da Saúde e Assistência Social,**RESOLVE CONVOCAR**, os candidatos aprovados, abaixo relacionados, a se fazerem presentes na data de 27 de Junho de 2016 (segunda-feira), das 08:00h às 12:00h ou das 14:30h às 17:30h, na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal, situada à Rua João Rodrigues, nº 173, Centro, Uruoca-CE.

Cargo	Nome	Lotação
EDUCADOR FISICO	BECASSYO LIMA CUNHA	Sede
MOTORISTA CATEGORIA B	JOAO RODRIGUES NETO	Sede
ENFERMEIRO	MARIA LEIDIANE ALVES SILVA	Sede

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A274C2DB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL Nº 004/2016-GAB

o PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da Seleção Pública de Servidores Temporários do município para os cargos de Dentista, Professor de Português e Professor de Matemática.
Fica homologado o Resultado de Seleção Pública, concernente ao Edital de nº 004/2016 - GAB, para preenchimento de vagas de acordo com o que diz a Lei Complementar de nº 001/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº004/2015, de 30 de março de 2015, aos quadros de funcionários da Prefeitura Municipal de Uruoca, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do relatório em anexo.

Publique-se a classificação definitiva.

Prefeitura Municipal de Uruoca, 23 de junho de 2016.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

RESULTADO DAS PROVAS ESCRITAS E ANÁLISE DE TÍTULOS.

DENTISTA - SEDE

Nº	NOME	ANÁL. TITUL.	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO GERAL
01	ARIANY SOUSA OLIVEIRA	33	80	113

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE

Nº	NOME	ANÁL. TITUL.	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO GERAL
01	FRANCISCO WILIAN DE M. DO NASCIMENTO	60	100	160
02	MARCUS EULER FERREIRA ROSEIRA	80	75	155
03	FRANCISCO GUTHELY DE SOUSA SANTOS	40	25	DESC.

PROFESSOR DE PORTUGÊS - SEDE

Nº	NOME	ANÁL. TITUL.	PROVA ESCRITA	PONTUAÇÃO GERAL
01	MARILIA RODRIGUES M. SILVEIRA SANTIAGO	100	60	160
02	ELIONEIDE ORLANDA MOREIRA FERREIRA	70	70	140
03	FRANCISCA IVONEIDE DE ALBUQUERQUE	50	60	110
04	SAVIO CUNHA DA SILVA	40	60	100
05	MARIA DOS NAVEGANTES FELIX DA COSTA	30	65	95
06	ANTONIA ISA DIAS DA SILVA	40	55	95

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:2ACC7618

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 051/2016, 23 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca Ceará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Camocim - CE, objetivando participar do **III Encontro de Regional do MAISPAIC**, cujo evento acontecerá no Auditório da 4ª CREDE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

CONSIDERANDO no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **TUANNY DA SILVEIRA CARNEIRO LEAL** inscrita no CPF sob o nº 659.275.833-34, residente na Rua Ivan Rocha, Centro, Uruoca -Ce, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 27 de Junho de 2016.

Art. 2º Conceder à referida servidora 01(uma) diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e quatro reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B4AC8C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 052/2016, 23 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca Ceará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Camocim - CE, objetivando participar do **III Encontro de Regional do MAISPAIC**, cujo evento acontecerá no Auditório da 4ª CREDE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

CONSIDERANDO no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **RITA MARIA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 932.439.953-53, residente na Rua João José Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 27 de Junho de 2016.

Art. 2º Conceder à referida servidora 01(uma) diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e quatro reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:752E24BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 053/2016, 23 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca Ceará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;
CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Camocim - CE, objetivando participar do **III Encontro de Regional do MAISPAIC**, cujo evento acontecerá no Auditório da 4ª CREDE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
CONSIDERANDO no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **FABIANA SOARES CUNHA BARBOSA** inscrita no CPF sob o nº 996.622.993-00, residente na Rua José Raimundo, Centro, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará entre que se realizará no dia 27 de Junho de 2016.

Art. 2º Conceder à referida servidora 01(uma) diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e quatro reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:4671209B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 054/2016, 23 DE JUNHO DE 2016.

A Secretária Municipal da Educação de Uruoca Ceará no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Camocim - CE, objetivando participar do **III Encontro de Regional do MAISPAIC**, cujo evento acontecerá no Auditório da 4ª CREDE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
CONSIDERANDO no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **BENEDITA JOCILANIA FILHA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 692.328.223-34, residente na Rua Benevides Moreira, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 27 de Junho de 2016.

Art. 2º Conceder à referida servidora 01(uma) diária no valor unitário de R$ 24,00 (Vinte e quatro reais) totalizando R$ 24,00 (Vinte e quatro reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A1BD050B



